

CÂMARA MUNICIPAL**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017**

Publicação Nº 76617

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

A Câmara Municipal de Ibitaçu, por intermédio de seu Presidente, torna público que nos autos do processo administrativo n.º 187/2016, em que se realizou o **Pregão Presencial n.º 001/2017**, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (alimentos e água mineral) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibitaçu, **homologou** o resultado do referido certame licitatório e determinou a contratação da empresa vencedora.

Empresa vencedora: RR Comercial e Panificadora Ltda ME, CNPJ N.º 04.986.229/0001-06.

Valor total: R\$ 3.055,00 (três mil, cinquenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 001001.01031000.001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal. 33903000000 – Material de consumo.

Ibitaçu-ES, 22 de fevereiro de 2017.

Maxsuel de Oliveria Sena
Presidente da Câmara

Itarana**PREFEITURA****DECRETO Nº 843/2017**

Publicação Nº 76577

DECRETO Nº 843/2017

Decreta Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, as festividades do carnaval;

Considerando, que no calendário de pontos facultativos de 2017 não consta o dia de quarta-feira 01 de Março (quarta-feira de cinzas);

Considerando, que quarta-feira de cinzas é uma data de relevância para os cristãos;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **PONTO FACULTATIVO**, para a Administração Pública Municipal, do Poder Executivo, o dia **01 de março de 2017, quarta-feira**, em virtude da comemoração de quarta-feira de cinzas, **exceto** para os Serviços Municipais essenciais como de Limpeza Pública e Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, os critérios para manutenção dos serviços no citado dia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 22 de fevereiro 2017.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 844/2017

Publicação Nº 76595

DECRETO Nº 844/2017

Decreta Cancelamento das Festividades de Carnaval.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o evento paredista da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo iniciado no dia 03 de fevereiro de 2017 o qual não se normalizou por completo até a presente data;

Considerando, a situação da falta de policiamento e insegurança ainda vivida em todo o Estado do Espírito Santo;

Considerando, que diversos Municípios deste Estado já cancelaram seus tradicionais eventos carnavalescos por falta de segurança, o que pode acarretar o considerável aumento de foliões, contribuindo ainda mais para a insegurança local;